



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º. 4482/2020**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO  
CONSTANTE DA LEI ORDINÁRIA N.º. 3853/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Anexo II, da Lei Ordinária N.º. 3853/2014, de 21 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO II**

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO R\$
<b><u>GRATIFICAÇÃO POR ATUAR EM PROGRAMAS E ÓRGÃOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO – (GPO)</u></b>	<b>• Por 20 (vinte) horas semanais</b> a) Médico com Atendimento em Estratégia da Saúde – ESF e Programas	<b>2.500,00</b>
	<b>• Por 30 (trinta) horas semanais</b> a) Médico com Atendimento em Estratégia da Saúde da Família – ESF e Programas	<b>2.700,00</b>
	<b>• Por 40 (quarenta) horas semanais</b> a) Médico com Atendimento em Estratégia da Saúde da Família – ESF e Programas	<b>3.000,00</b>
	<b>• Por 30 (trinta) horas semanais</b> a) Médico Perito	<b>2.700,00</b>
	<b>• Por 40 (quarenta) horas semanais</b> a) Médico Perito	<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei N.º. 3853/2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 04 de novembro de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL N.º. 015/2020: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo N.º. 20.939/2020

